



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-08

**PROJETO DE LEI Nº 041/2025
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

DENOMINA A ACADEMIA AO AR LIVRE, LOCALIZADA NO PARQUE DA LAGOA DE SÃO MIGUEL/RN DE LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA (JOHNSINHO BARBOSA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado a academia ao Ar Livre, localizada no Parque da Lagoa de São Miguel/RN de **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA, (JOHNSINHO BARBOSA)**.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador **Arlyton Bruno da Silva Alves**, São Miguel/RN, 25 setembro de 2025.

Arlyton Bruno da Silva Alves

Arlyton Bruno da Silva Alves - PDT
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-08

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de próprios públicos de nossa cidade.

A denominação de logradouros e de próprios públicos é matéria de **interesse local** (CF, artigo 30, I), dispondo, assim, os municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Inicialmente, prevalecia o entendimento de que a competência para denominar logradouros públicos era **privativa** do Poder Executivo, por configurar ato de gestão vinculado ao serviço público de sinalização urbana.

Todavia, em 2019, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento ao julgar o Tema 1.070 da Repercussão Geral, fixando que:

“É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.” (STF, Tema 1.070, RE 870.947/DF).

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei objetiva denominar a academia ao Ar Livre localizada na Lagoa de São Miguel/RN de **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA** e por oportuno visa prestar homenagem póstuma a pessoa de notável relevância para o Município de São Miguel, Rio Grande do Norte.

LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA é filho de Maria Aldelina de Oliveira Barbosa e Francisco Brasil Pinheiro Barbosa. Nasceu em 15/01/1967, natural de São Miguel.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-08

Foi Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de São Miguel, Coordenador do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Obras, Narrador Esportivo de São Miguel, e das vizinhas do Ceará e da Paraíba, sendo reconhecido como um dos maiores da região, dono do bordão "SHOW DE BOLA", foi locutor da rádio difusora de São Miguel, e também apresentou o programa "Brega Rasgado" aos Domingos e o Programa esportivo durante a semana chamado "Bola na rede", em meados dos anos 90 foi fundador do Centro Cívico da Escola Avelino Pinheiro da cidade de São Miguel e atleta por hobbie.

Casou aos 37 anos com Vilania Valcacer Fernandes Barbosa com quem teve três filhas.

Dito isto, **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA** foi um grande amador da narração esportiva e da transmissão em rádio, dono de uma narração espetacular e singular, contribuiu diretamente para o crescimento da cidade como funcionário público. Grande homem, esposo, pai, tio, primo, amigo e conhecido, digno de todas as homenagens carinhosas e saudosas e deixará um legado de alegria, positividade, fé e grande incentivador do esporte.

Portanto, a designação de espaço público com seu nome é uma forma justa de eternizar seu legado.

Isto posto, estando presentes os pressupostos legais sobre a matéria e, diante de sua relevância, contamos com a costumeira atenção dos nobres edis para sua aprovação

Gabinete do Vereador **Arlyton Bruno da Silva Alves**, São Miguel/RN, 25 setembro de 2025.

Arlyton Bruno da Silva Alves

Arlyton Bruno da Silva Alves - PDT
Vereador